#### Comissão especial de Licitação

#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO, através do PREGOEIRO, designado (o) pelo Decreto nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, do Gabinete do Prefeito, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS, AFIM DE ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO, NO EXERCÍCIO DE 2020, cuja a licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno nº 138/2020, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

# DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"

DIA: 20 de março de 2020.

HORÁRIO: 08:00 (oito) horas (horário local- Divinópolis do Tocantins).

LOCAL: Av. Sebastião Borba Santos, 606, centro em Divinópolis do Tocantins, na sala de Licitação.

- 1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07h às 13h, gratuitamente, ou no site www.divinopolis.to.gov.br
- 1.2. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no quarto dia útil de funcionamento do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins que se seguir, mantendo todas as demais exigências e horários informados no presente edital.
- 1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
- 1.3.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- 1.3.2. Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação";
- 1.3.3. Abertura do(s) envelope(s) "Proposta";



- 1.3.4. Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);
- 1.3.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 1.3.6. Abertura do(s) envelope(s) "Documentação" da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);
- 1.4. As decisões da (o) Pregoeira (o) poderão ser comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.
- 1.4.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser obtido junto a comissão de licitação na sede do município ou no Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins, ficando as licitantes interessadas obrigadas a dirigir-se por escrito à Pregoeira (o).

## 2. DO OBJETO

#### 2.1 OBJETO:

Constituem objeto da presente licitação, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS, AFIM DE ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO, NO EXERCÍCIO DE 2020.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e pessoas físicas.
- 3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

# <u>4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)</u>

- 4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto à (ao) Pregoeira (o) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.
- 4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:
- a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores:
- a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b) se representante legal:
- b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,
- b.2) documento equivalente (termo de credenciamento modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COMFIRMA RECONHECIDA.
- c) se empresa individual, o devido registro comercial.

### OBSERVAÇÕES:

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;



- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".
- 4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a (o) Pregoeira (o) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.
- 4.2.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues à (ao) Pregoeira (o) os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:
- 4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;
- 4.3.2. Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.
- 4.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.3.2.2. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.



## 5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.
- 5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.
- 5.3. A (o) Pregoeira (o) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".
- 5.4. Não precisam de termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio- gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item 4.1.1 deste Edital.

# <u>6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO</u>

- 6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por uma (um) Pregoeira (o) e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.
- 6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à (o) Pregoeira (o) na forma do item 4.1 e seguintes.
- 6.3. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.
- 6.4. Declarada a abertura da sessão pela (o) Pregoeira (o), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.
- 6.5. Os proponentes entregarão à (ao) Pregoeira (o), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.
- 6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.



#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SÚDE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 020/2020 - PROCESSO 138/2020 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (CNPJ/MF DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA EMPRESA)

- 7.2. A proposta deverá ser apresentada em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e nela devem constar:
  - I A licitante deverá apresentar a proposta na forma digital, através do arquivo (planilha disponibilizada juntamente com o edital). No momento do recebimento das propostas, serão importados os dados da proposta de cada licitante diretamente no Sistema Eletrônico Oficial do Município. A fase de lances será toda realizada no sistema eletrônico.
- 7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datado com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;
- 7.2.1.1 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e
- 7.2.1.2 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 Documentos de Habilitação".
- 7.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos produtos ofertados.
- 7.2.3. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no "Termo de Referência" constante do Anexo I e na forma do Anexo VI "Modelo de Proposta de Preços" (A planilha para formulação das propostas de preços deverá ser retirada no site, juntamente com o edital ou na sede da prefeitura / comissão de licitação);
  - I A licitante deverá apresentar a proposta na forma digital, através do arquivo (planilha disponibilizada juntamente com o edital). No momento do recebimento das propostas, serão importados os dados da proposta de cada licitante



diretamente no Sistema Eletrônico Oficial do Município. A fase de lances será toda realizada no sistema eletrônico.

- 7.2.3.1. A licitante deverá indicar os preços unitários e totais por item, fixos e irreajustáveis, **utilizando apenas 02(duas) casas decimais**;
- 7.2.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 7.2.3.3. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
- 7.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.
- 7.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:
- 7.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação".
- 7.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:
- 7.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 7.5.2. Não atenderem às exigências deste Edital.
- 7.5.3. Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5.4. Apresentarem valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiverem fora das 3(três) melhores propostas.



## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.
- 8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- 8.3. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por item, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4°, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.
- 8.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5. A (o) Pregoeira (o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao menor valor classificado.
- 8.7. A (o) Pregoeira (o) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 8.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Pregoeira (o), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela (o) Pregoeira (o), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 8.10.1. Será considerada como mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
- 8.10. Em seguida, a (o) Pregoeira (o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.



- 8.11. A (o) Pregoeira (o) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:
- 8.11.1. Se o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins;
- 8.11.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;
- 8.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
- 8.11.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 8.11.3 e 8.11.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;
- b) Na hipótese da alínea anterior, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 8.12. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.12.1.1. A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 8.12.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



- 8.14. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 8.15.1 Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital. Quando a etapa de lances for realizada diretamente no sistema de informação e gestão de compras, fica as empresas classificadas e vencedoras na etapa de lances desobrigada de apresentar proposta realinhada, haja vista que as propostas realinhadas será processada pelo próprio sistema e fara parte da ATA/etapa de lances.
- 8.15.2 A planilha, nos moldes do Anexo VI Proposta de Preços, deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações e Contratos, do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins.
- 8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

## 9. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 020/2020 – PROCESSO Nº 138/2020 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (CNPJ/MF DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA EMPRESA)

- 9.2. O Envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a "Documentação" a seguir relacionada:
- a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.



- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho
- g) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- h) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- i) declaração de que: tomou conhecimento de todas as informações, condições e locais e grau de dificuldade dos fornecimentos dos materiais, e que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

#### Observação:

- a) A (o) Pregoeiro (o), sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- b) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;



- c) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 9.3. As certidões obrigatórias para habilitação que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentos de Habilitação", salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa-ME ou empresa de pequeno porte EPP.
- 9.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações deste Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu. Os documentos apresentados mediante cópia simples, sem a devida autenticação, não serão consideradas para fins desta licitação.
- 9.5. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Coordenadoria Administrativa/Licitações e Contratos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.
- 9.6. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 9.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.6.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a (o) Pregoeira (o).
- 9.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- 9.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.7. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se



necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

- 9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 9.8.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,
- 9.8.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeira (o) e pelos proponentes presentes.
- 9.10. Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos válidos e em dia:
- 9.10.1 Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.
- 9.10.2 Alvará Sanitário, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo dar entrada no Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins, dirigindo-o a (ao) Pregoeiro (o) e conter o número do Processo Interno.
- 10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma

inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

- 10.1.2.2. A Decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas na sede do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins/Comissão de Licitação.
- 10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.3. Dos atos praticados pela (o) Pregoeira (o) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 10.4. O recurso contra decisão da (o) Pregoeira (o) terá efeito suspensivo.
- 10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Se não reconsiderar sua decisão a (o) Pregoeira (o) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 10.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Coordenadoria de Protocolo desta Corte, observado o disciplinamento do item 10.3.
- 10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, a (o) Pregoeira (o) adjudicará **POR ITEM** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pela (o) Pregoeira (o).
- 11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso a (o) Pregoeira (o) não tenha se retratado de sua decisão, o Gestor do Fundo adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

#### 12. DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

- 12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins.
- 12.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinálo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

#### 14. DO INICIO DOS SERVIÇOS

14.1. PRAZO DE INICIO DOS FORNECIMENTOS: após convocada para apresentar o objeto licitado, a empresa terá o prazo de 24 horas contados após o recebimento do documento emitido pelo Gestor Municipal.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A fiscalização do andamento do pactuado será realizada pela Secretária Municipal de Saúde.
- 15.1.1. A Secretaria deverá designar servidor, para acompanhar a prestação de serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;
- 15.1.2. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.
- 15.1.3 Informar a Secretaria de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique os serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

### 16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 16.1. Os produtos entregues estão sujeitos à fiscalização de qualidade e segurança, os quais poderão ser realizados a qualquer tempo sem previa comunicação, de forma aleatória em qualquer dia.
- 16.2 Os produtos que apresentarem qualquer tipo de defeito, ou em desacordo com as normas sanitárias deverão ser substituídos imediatamente.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias com base no orçamento 2020, conforme tabela a seguir:

Código	Elemento
1305.10.303.1320.2.070	3.3.90.30
1305.10.301.1321.2.016	3.3.90.30
1305.10.305.1322.2.019	3.390.30

## 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento devido será efetuado a prazo.
- 18.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal discriminando o objeto licitado, com todos os detalhes.
- 18.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 18.4. O pagamento será efetuado a prazo (até 30 dias) a partir do atesto da Nota Fiscal, através depósito em conta bancário da contratada.
- 18.5. O bem adquirido por este Procedimento Licitatório deverá ser entregue rigorosamente, conforme descrito na proposta, sendo que, na hipótese de estar em desacordo com o pactuado, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

## 19. DAS SANÇÕES

- 19.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins poderá aplicar a licitante vencedora, a qual deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 19.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 19.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 19.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 20.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 20.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 20.4. A (o) Pregoeira (o) poderá, no interesse do Município de Divinópolis do Tocantins, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 20.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
- 20.6. Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, fax ou e-mail.
- 20.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 20.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência:



Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 30, III da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

20.9. O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

20.10. A(o) Pregoeira(o) dirimirá as dúvidas que suscite este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (63) 3531-1320, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

20.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

20.12. É competente o Foro da comarca de Paraíso do Tocantins – TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Divinópolis do Tocantins - TO, 06 de março de 2020.

Manoel de S Lima Pregoeiro

Marcelo de Araújo Custódio Presidente da Comissão de Licitação

#### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS, AFIM DE ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO, NO EXERCÍCIO DE 2020.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Diante da obrigatoriedade constitucional de manter os serviços de Saúde, e considerando a necessidade de atender a demanda de cidadãos do município de Divinópolis do Tocantins, faz-se necessário a aquisição dos itens abaixo descritos.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

	LOTE 01 MEDICAMENTO								
TEM	UND	QTD	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total			
01	СР	364	XARELTO 20 MG C/ 28 CP			R\$			
02	СР	720	VIGABATRINA 500 MG C/60 CP			R\$			
03	СР	360	SEEBRI 500 MG 30 CP			R\$			
04	СР	360	FRISIUM (CLOBAZAM) 10 MG C/ 20 CP			R\$			
05	СР	360	PURAN T4 200 MCG C/ 30 CP			R\$			
06	СР	360	OMBRIZE 300 MCG 30 CP + INALADOR			R\$			
07	СР	720	ALENIA 12/400 MCG 60 CPS REFIL			R\$			

	LOTE 02 PRODUTO DE HIGIENE							
TEM	ΓΕΜ UND QTD Descrição do Produto			Marca Proposta	Valor Unitário	Total		
01	FR	200	PROTETOR SOLAR FATOR 60 200ML			R\$		

#### 4. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS.

4.1. Com relação a entrega dos bens objeto deste edital, estes serão entregues na sede da Secretaria Municipal Saúde de Divinópolis do Tocantins –TO ou outro local informado pela gestora do fundo.



## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornece os produtos com zelo e estar dentro das normas legais.
- 5.2 Fornece os produtos de acordo com sua proposta e que satisfaça o descrito no Termo de Referência.
- 5.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas a fim de cumprir o Objeto.
- 5.4 Não colocar produtos que não estejam dentro das especificações técnicas de segurança ou que não estejam em conformidade com as especificações deste edital.
- 5.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins-TO ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços.
- 5.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins TO.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 O Contratante, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:
- 6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 6.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 6.1.3. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor da compra, através de Ordem Bancária;
- 6.1.4. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

#### 7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Para efeito de pagamento dos produtos, pela CONTRATADA serão conferidos pelo responsável, devendo a conferencia ser realizado por servidor autorizado, seguindo na íntegra o pactuado no contrato conforme requisição, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERENCIA.
- 8. DA FISCALIZAÇÃO



- 8.1. A fiscalização do andamento do pactuado será realizada pelo Fundo Municipal de Saúde que administra as dotações orçamentárias utilizadas para a contratação do objeto desta licitação:
- 8.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;
- 8.1.2. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.
- 8.1.3 Informar a Secretária de Administração e Recursos Humanos ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução, do bem solicitado, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

#### 9. DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência do Contrato será computado a partir da data da sua assinatura até o dia da entrega e quitação do bem licitado ou em 31/12/2020, com o fim do exercício financeiro, podendo ser prorrogado se houver enquadramento na lei 8666/93.

#### 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento devido será efetuado a prazo.
- 10.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal discriminando o objeto licitado, com todos os detalhes.
- 10.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 10.4. O pagamento será efetuado a prazo (até 30 dias) a partir do atesto da Nota Fiscal, através depósito em conta bancário da contratada.
- 10.5. O bem adquirido por este Procedimento Licitatório deverá ser entregue rigorosamente, conforme descrito na proposta, sendo que, na hipótese de estar em desacordo com o pactuado, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

Divinópolis do Tocantins, 06 de março de 2020.

Adriana Alves Pereira
Gestora do FMS



ANEXO II	
(MODELO)	
CREDENCIAMENTO	
licitação instaurada pela FUNDO MUNICIPAL modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020 outorgando-lhe plenos poderes para	portador(a) e CPF sob nº, a participar da DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, na l/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, pronunciar-se em nome da empresa o formular propostas, lances verbais e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.	, , , ,
, em de	_de 2020.
Assinatura do Representante Legal	
(firma reconhecida como pessoa jurídica)	
Nome do Diretor ou Representante Legal	

#### Observações:

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".



ANEXO III (MODELO)								
DECLARAÇ № 10.520,		TE À HABILITA	ÇÃO (EM ATENDIM	1ENTO AO ING	CISO VII	DO ART	. 4º DA L	.EI
nº cumpre pl VII, do arti	enamente os go 4º, da Lei	, sed requisitos ex 10.520, de 17	iada  igidos para sua ha 7 de julho de 2002 nalidades aplicávei:	abilitação, cor	nforme  PREG	, DECLA prescrev ÃO PRES	ARA, qu ve o incis ENCIAL N	Je SC
	, em _	de	de 2020	).				
 Assinatura	do Represen	tante Legal.		_				
OBS.: - ESTE DOG	CUMENTO, TA	AMBÉM, DEVE	RÁ SER ENTREGUE	NO ATO DO				

CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



## **ESTADO DO TOCANTINS** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA

LEI № 8.666/93 E ART. 7º, IN	NCISO XXXIII, DA C	F.		
A empresa		, inscrita no (	CNPJ sob o	nor intermédia de
nºseu representante legal o ( Identidade nº do disposto no inciso V, do emprega menor de 18 (de emprega menor de 16 (deze	SSP/ e CPF ro art. 27, da Lei ezoito) anos em	nº 8.666/93, acr	, portado , rescido pela Lei	DECLARA para fins 9.854/99, que não
*Ressalva: emprega menor,	a partir de 14 (qu	atorze) anos,	na condição de	aprendiz ( ).
, em	_de	de 2020.		
Assinatura do Representant	e Legal			
OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVER. DOCUMENTAÇÃO.	Á ESTAR CONTIDA	. NO ENVELOF	PE Nº 2 –	

- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



## ESTADO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

ANEXO V (MODELO

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI № 8.666/93 (em papel timbrado da licitante)
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2020 do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins que:
- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições exigidas no Edital em relação ao produto licitado.
- não nos encontramos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.
, em de de 2020.
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)
OBS: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 — DOCUMENTAÇÃO.



### ANEXO VI

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS) (em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL SPR № 020/2020
A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ/CGC (MF)  nº e inscrição estadual nº, estabelecida  no (a), em conformidade com o Edital de PREGÃO  PRESENCIAL SRP Nº 020/2020.
Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para o fornecimento dos materiais descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA:
ITEM/UND/QTD/DESCRIÇÃO/VALOR UNITÁRIO (R\$) VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS OFERTADOS R\$  *Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o material/bem_ efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.
O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item (ns) ofertado(s) por esta empresa é de:  R\$ ()
Dados da empresa: a) Razão Social:;
b) CGC (MF) nº:;
c) Inscrição Estadual nº:;
d) Endereço:;
e) Fone:;



f) CEP:;	е	
g) Cidade:	Estado:	<i>_</i>
h) Banco Agência nº:	Conta nº:	·
Dados do responsável para assinatura do	contrato:	
Nome:		;
RG nº:		;
CPF nº:		;
Cargo/Função ocupada:		;
Fone:		·
Prazo de validade da proposta:data da entrega de seu respectivo envelo		_ (não inferior a 60 dias), contado da
Cidade/UF, de de	·	
(Assinatura, nome, cargo, RG do represer	 ntante legal e cai	rimbo da empresa)



ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - TO.

Modalidade: Pregão − Forma Presencial SRP nº 020/2020

	Α	empresa	_						C	NPJ		nº.
			_,	oor	intermédio	de	seu	represer	ntante	legal	О	Sr.
					portador	da	C	Carteira	de	Ide	entic	lade
nº		e	CPF	=: _				DECLARA,	sob as	penas	da	Lei,
que a	empre:	sa não possui em	seu (	qua	idro societário	servi	dor pı	úblico da a	ativa ou	empre	gad	o de
empr	esa púb	lica ou de socieda	ade c	de e	economia mista	∄.						
		– TO,		de		de 20	20					
					Ponr	ocont	ante	Logal	_			
					кері		.ante PF:	Legai				



#### **ANEXO VIII**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020

TERMO DE CONTRATO Nº	_/2020	QUE E	NTRE	SI CELE	BRAN
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
A FNADDECA VVVVVVVVVVVVVVVVVVVVVVVVVVVVVVVVVVVV	/vvvvv	V DAD	۸ a C	$\bigcirc$ NITDAT	$\Lambda \subset \widetilde{\Lambda} \subset$

A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA a CONTRATAÇAO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS, AFIM DE ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

DO TOCANTINS – TO, NO EXERCÍCIO DE 2020

MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.439.826/0001-78, com sede na Av. Divino Luiz Costa nº 960, centro, neste ato representada por sua gestora Adriana Alves Pereira, brasileira, casada, portadora do RG N° 280.362 SSP/TO, inscrita no CPF N° 829.345.091-68, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, inscrição estadual XX.XXX.XXX-X, estabelecida neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu representante/proprietário, Contrato social/estatuto social/procuração, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS, AFIM DE ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS — TO, NO EXERCÍCIO DE 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Acordam as partes que o valor e a forma de pagamento estipulado e aceito para o presente Contrato pelas partes é a seguinte:



- 3.2 Do Preço O preço para o presente contrato é o seguinte **R\$** do presente objeto. A CONTRATADA emitirá nota fiscal, sempre que houver o fornecimento de produtos, conforme termo de homologação/termo de referência.
- 3.3 DO PAGAMENTO O pagamento dos produtos de limpeza e outros, após sua entrega total, será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, pelo Fundo Municipal de Saúde via sistema bancário.
- 3.3.1 Com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos de limpeza e outros e posterior liberação para pagamento, o documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter no campo "Observações" a seguinte indicação: "Pregão Presencial SRP nº 020/2020."
- 3.3.2 Os produtos licitados deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Divinópolis do Tocantins TO, sem quaisquer custos com transportes ou fretes, encargos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, podendo o local ser especificado a critério da SMS.
- 3.4 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos serão solicitados conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde, e a entrega deverá ser feita em até **24hs (vinte e quatro horas)** após a emissão da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria da Saúde, conforme descrito no edital do pregão presencial SRP 020/2020.

A CONTRATADA se compromete a entregar os **medicamentos e outros,** conforme estabelecido na licitação. Os produtos deverão ser entregues pela contratada conforme quantidade solicitada pelo contratante.

O referido objeto deverá estar de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas do presente instrumento.

A vigência do Contrato será computada a partir da data da sua assinatura até o termino do fornecimento do objeto, ou em **31 de dezembro de 2020** com fim do exercício financeiro.

#### <u>CLÁUSULA QUARTA – DO CREDITO ORÇAMENTARIO</u>

As despesas com o presente Contrato de Fornecimento de **medicamentos e outros,** correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:



# ESTADO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

Código	Elemento
1305.10.303.1320.2.070	3.3.90.30
1305.10.301.1321.2.016	3.3.90.30
1305.10.305.1322.2.019	3.3.90.30

## CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão da administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 2 Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- 4 Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 12 horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 5 Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município poderá, garantindo a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 10% a 25% calculada sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, conforme os casos descritos no edital;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor de Tesouraria do Município, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a respectiva notificação.
- 4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido no caso de inadimplência de alguma das cláusulas deste, mediante as previsões estabelecidas pelos Artigos 77 e 78 da Lei n°8.666/93 e alterações em vigor, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- I A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Saúde, sob a responsabilidade da Servidora Municipal a ser designada pela Gestora Municipal da Saúde.
- II A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de contratação está vinculada a Lei nº 10520/2002 e no que couber à lei nº 8666/93 e é objeto do pregão presencial SRP nº 020/2020.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E</u> <u>AOS CASOS OMISSOS</u>



O presente instrumento contratual está submetido às leis federais 8.666/93 e aos princípios da Administração Pública, devendo os casos omissos serem solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

#### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato ou de sua execução é eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e, para o mesmo efeito perante 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas e assinadas.

Divinópolis do Toc	antins - TO,de março de 2020.	
	CONTRATADA	
	CNPJ	
	Adriana Alves Pereira	- <u></u>
	Gestora do FMS	
TESTEMUNHAS:		
ILSTEINISTATIAS.		
Nome:		
CPF:		
Nama		
Nome		
CPF:		